



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, de 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão geral e anual aos subsídios e Aumento do Padrão Referencial dos Secretários e Subsecretários Municipais de Três Coroas.

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários e Subsecretários Municipais de Três Coroas ficam reajustados em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.615, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Coroas, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCIANA FOGACA
DOS
SANTOS:97645958049**

Assinado de forma digital por
LUCIANA FOGACA DOS
SANTOS:97645958049
Dados: 2025.02.19 18:37:02 -03'00'

Luciana Fogaça dos Santos
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Concede revisão geral e anual e Aumento do Padrão Referencial dos subsídios dos Secretários e Subsecretários Municipais de Três Coroas.

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,56%, este calculado sobre o índice oficial de inflação adotado pelo Município (IPCA), bem como pelos limites impostos através dos artigos 20,22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos gastos com pessoal, conforme parecer contábil.

Três Coroas, 17 de fevereiro de 2025.

Luciana Fogaça dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS COROAS
Cálculo do Impacto na Despesa Total com Pessoal

Discriminação	RGF 2S/2024	2025	2026	2027
1. Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
2. Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 635.281,26	R\$ 669.942,20	R\$ 707.944,92	R\$ 740.117,39
2.1 - Reajuste para os Servidores (9%)		R\$ 212.155,82	R\$ 228.130,64	R\$ 241.590,35
2.2 Revisão Geral Anual para Vereadores (4,56%)		R\$ 457.786,38	R\$ 479.814,28	R\$ 498.527,04
(3) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,49%	0,49%	0,50%	0,50%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % prevista do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025 foi estimada tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, acrescida da despesa mensal informada pelo Departamento de Pessoal do Município com **10 meses de reajuste (fev a dez)** e de 2% de crescimento vegetativo, quando se trata dos servidores da Câmara.

Para 2026 e 2027 foram aplicadas as mesmas regras de projeção utilizadas na RCL (IPCA de 4,05% e 3,9%), crescimento vegetativo de 2% (para servidores), tendo por base a despesa apurada para 2025, considerando 12 meses de reajuste(ano completo).